



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2021

Em, 16 / 03 / 2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assistente Administrativo

Acrescenta alínea ao § 1º, do art. 10 e revoga alínea "e" do § 2º do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Buritis/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º Fica acrescentado a alínea "c" ao § 1º do artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Buritis/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. São Distritos do Município de Buritis:

c) Distrito de Vila Serrana

Art. 2º Fica revogada a alínea "e" do § 2º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Buritis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10...

§ 2º São Vilas do Município de Buritis:

e) revogado

Art. 3º Esta Emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 16 de março de 2021

FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO

Presidente da Câmara Municipal

OZANAN JOSÉ JOAQUIM

Primeiro Secretário

Referente à PELO nº 02/2021. De autoria dos vereadores Wendel Durães, Sibele Freitas e Nílvia Prisco. Aprovada em 1ª votação em 02/03/2021 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovada em 2ª votação em 15/03/2021 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com